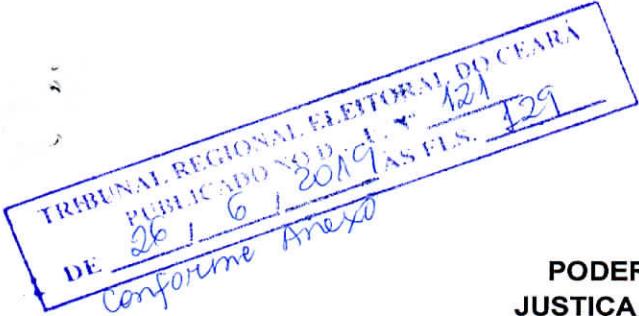


TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 128
DATA: 12 / 7 / 2019

Convênio nº
24/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - TRT7, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE-CE, A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ - PR-CE, A JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ - JFCE, A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - PRT7 E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, CNPJ nº. 03.235.270/0001-70, doravante denominado TRT7, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador do Trabalho **PLAUTO CARNEIRO PORTO**, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, CNPJ nº. 07.272.636/0001-31, doravante denominada UFC, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor **HENRY DE HOLANDA CAMPOS**, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, CNPJ nº. 06.026.531/0001-30, doravante denominado TRE-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, através da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ no 26.989.715/0011-84, doravante denominada PR-CE, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, **RÔMULO MOREIRA CONRADO**, a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ no 05.424.487/0001-53, doravante denominado JFCE, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **ALCIDES SALDANHA LIMA**, a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, CNPJ no 26.989.715/0040-19, doravante denominada PRT7, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, **FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da PROCURADORIA GERAL DO JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº. 06.928.790/0001-56, doravante denominado MPCE, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça, **PLÁCIDO BARROSO RIOS, RESOLVEM** celebrar o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei no 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento fundamenta-se:

| - na Constituição Federal de 1988, em especial nos artigos 225 e 170, inciso VI e artigo 23, inciso VI;

II - na Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

III - no Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006 (Coleta Seletiva - Separação dos Resíduos Recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta)

IV - na Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima);

V - na Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e no Decreto Federal nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010 (Regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos);

VI - na Recomendação nº. 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação aos Tribunais que adotem Políticas Públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização de servidores e jurisdicionados e que criem Comissões Ambientais);

VII - na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Inclusão de Critérios de Sustentabilidade Ambiental na Aquisição de Bens, Contratação de Serviços ou Obras pela Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional);

VIII – na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012;

IX - na Resolução nº. 201, de 03 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (Criação e Competências das Unidades ou Núcleos Socioambientais nos Órgãos e Conselhos do Poder Judiciário e Implantação do Plano de Logística Sustentável - PLS-PJ)

X - na Lei Estadual nº. 16.032, de 20 de junho de 2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará);

X – nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

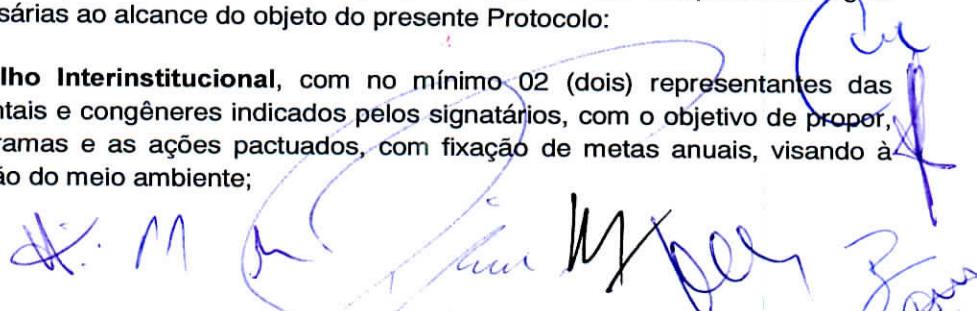
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Protocolo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando à **Implementação de Programas e Ações Interinstitucionais de Responsabilidade Socioambiental**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Naquilo que possível, as Ações de Responsabilidade Socioambiental realizadas por intermédio deste Protocolo deverão ser alinhadas com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030 da ONU**.

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações comuns aos partícipes, sem prejuízo das competências legais de cada órgão e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente Protocolo:

I - criar um **Comitê de Trabalho Interinstitucional**, com no mínimo 02 (dois) representantes das Comissões/Núcleos Socioambientais e congêneres indicados pelos signatários, com o objetivo de propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuados, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente;



- II - implementar políticas públicas permanentes em defesa do meio ambiente;
- III - fomentar ações educativas e pedagógicas a fim de sensibilizar os magistrados, conselheiros, servidores, demais funcionários e usuários dos serviços prestados pelos partícipes sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente;
- IV - criar e alimentar banco de dados comum, com informações necessárias ao alcance do objeto do presente Protocolo;
- V - Promover e apoiar a qualificação técnica das comissões de responsabilidade socioambiental e outras áreas interessadas.

DO GRUPO DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Neste ato é criado O **Comitê de Trabalho Interinstitucional**, denominado **ECOS DO CEARÁ** de que trata o inciso I da Cláusula Terceira, o qual tem como atribuições propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuados, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **Comitê de Trabalho Interinstitucional** definirá sua estrutura de Gestão e Plano de Trabalho por meio de Regimento Interno próprio.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUINTA - Outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública poderão aderir ao presente instrumento, mediante **Termo de Adesão**, a ser firmado com qualquer dos partícipes, após apreciação pelo **Comitê de Trabalho Interinstitucional**.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os partícipes irão designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Protocolo.

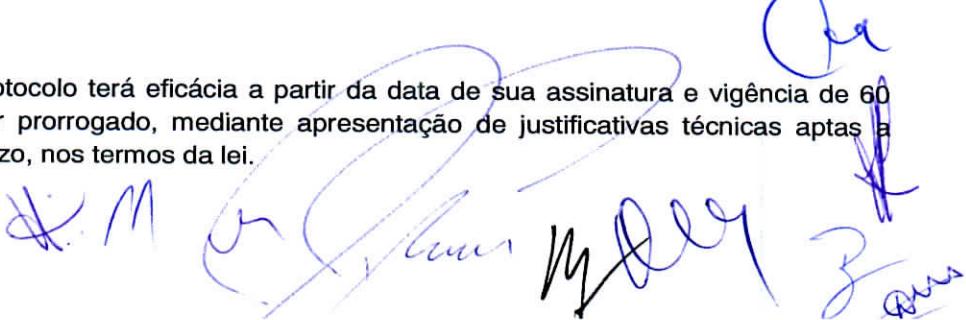
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Protocolo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Protocolo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativas técnicas aptas a determinar a prorrogação do prazo, nos termos da lei.



DO DISTRATO E DA RESILICÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA - Faculta-se aos partícipes promover o **Distrato** do presente Protocolo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a **Denúncia**, como forma de **Resilição Unilateral** por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato do presente instrumento será publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** e no **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)**, pelo **TRT7**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº. 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Protocolo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Fortaleza-CE, 31 de maio de 2019.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Desembargador Presidente

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO

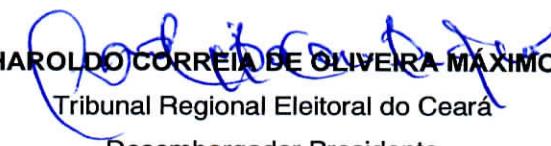
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Desembargador Presidente




HENRY DE HOLANDA CAMPOS

Universidade Federal do Ceará

Reitor


HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Desembargador Presidente


RÔMULO MOREIRA CONRADÓ

Procuradoria da República no Estado do Ceará

Procurador-Chefe


ALCIDES SALDANHA LIMA

Justiça Federal - Seção Judiciária do Ceará

Juiz Federal - Diretor do Foro


FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR

Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

Procurador-Chefe


PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará

Procurador-Geral

TESTEMUNHAS:


Darem Mawia Muller



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2752/2019

Data da disponibilização: Quarta-feira, 26 de Junho de 2019.

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Desembargador PLAUTO CARNEIRO PÓRTO Presidente Desembargadora REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO Vice-Presidente Desembargador EMMANUEL TEÓFILO FURTADO Corregedor Regional	Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60150162 Telefone(s) : (85) 3388.9400/3388.9300
---	---

PRESIDÊNCIA

Ato

Ato

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 93/2019

A VICE - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, a teor do art. 33, VIII da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o PROAD nº 1882/2019,

R E S O L V E

declarar vago o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor ROBINSON LOPES DA COSTA, em virtude de posse em cargo inacumulável, a contar de 5 de abril de 2019.

Fortaleza, 26 de junho de 2019

REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO
Vice - Presidente do Tribunal no exercício da Presidência

Despacho

Despacho

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA (Repúblicação)

DESPACHO PROAD 8083/2018

O Presidente do Tribunal, observada a regular instrução do feito, resolve DEFERIR o pedido de concessão da aposentadoria voluntária requerida pela servidora deste Regional ANA MARIA TELES FORTUNA, no cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais e paridade plena, com fundamento no art. 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e com as seguintes vantagens incorporadas ao patrimônio jurídico: gratificação adicional por tempo de serviço na proporção de 7% (sete por cento); Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) correspondente a 10/10 (dez décimos) da função comissionada FC4, bem como a vantagem denominada "opção" prevista no art. 2º da Lei nº 8.911/1994, ou seja, a opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de percentual da função comissionada FC4, por ter atendido aos pressupostos temporais estabelecidos no art. 193 da Lei nº 8.112/90.

Fortaleza, 25 de junho de 2019.

Plauto Carneiro Porto
Presidente do Tribunal

Extrato

Extrato

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PROAD 3.069/19. Partícipes: TRT7, TJCE, UFC, TRE-CE, PR-CE, JFCE, PRT7 e o MPCE. Objeto: a conjugação de esforços entre as partes visando a implementação de Programas e Ações Interinstitucionais de Responsabilidade Socioambiental. Vigência: 60 meses da assinatura. Assinam: Plauto Carneiro Porto, Presidente TRT7, Washington Luis B. de Araújo, Presidente TJCE, Henry de Holanda Campos, reitor UFC, Haroldo Correia de O. Máximo, Presidente TRE-CE, Rômulo Moreira Conrado, Procurador-Chefe PR-CE, Alcides Saldanha Lima, Diretor Foro JFCE, Francisco José P. Vasconcelos Jr., Procurador-Chefe PRT7 e Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral MPCE, em 31/05/2019.

Portaria

Portaria

Portaria da Presidência

PORTRARIA Nº 270, de 26 de Junho de 2019

A VICE - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o PROAD 4050/2019,

R E S O L V E

lotar MARDEN LISBOA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário – Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na Seção de Gestão de Cadastro da Divisão de Informações Funcionais, a contar de 28/06/2019.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Vice - Presidente do Tribunal no exercício da Presidência

Portaria da Presidência

PORTRARIA Nº 267, de 24 de Junho de 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e tendo em vista o PROAD Nº 4068/2019,

R E S O L V E

dispensar, a contar de 24.06.2019, DEBORAH DE CARVALHO CAVALCANTE ALBUQUERQUE, Técnica Judiciária – Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC2, com atribuições de Assistente, vinculada à 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, oriunda do Ato nº 40/2011 da Presidência deste Tribunal. JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Desembargador Federal do Trabalho
no exercício eventual da Presidência

PORTRARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº 269, de 26 de junho de 2019

A VICE - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 15, parágrafo 4º, e 35, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, e tendo em vista o PROAD nº 4029/2019,

R E S O L V E

dispensar CRISTIANE MOREIRA TEIXEIRA, Analista Judiciária - Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC5, com atribuições de Assistente de Juiz, vinculada à 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, oriunda do Ato nº 67/1992, alterado pelo de nº 168/2009 da Presidência deste Tribunal, e designá-la para exercer a função comissionada FC5, com atribuições de Assistente de Diretor de Secretaria, vinculada à 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, oriunda do Ato nº 40/2011 da Presidência deste Tribunal; designar a bacharel em Direito, CRISTIANA MARIA MAIA SILVEIRA MATOS, Técnica Judiciária – Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC5, com atribuições de Assistente de Juiz, vinculada à 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, oriunda do Ato nº 67/1992, alterado pelo de nº 168/2009 da Presidência deste Tribunal, em virtude da dispensa de Cristilane Moreira Teixeira;

dispensar ANA MARIA TELES FORTUNA, Técnica Judiciária - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal da função comissionada FC3, com atribuições de Secretário de Audiência, vinculada à 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, oriunda do Ato 110/2010, alterado pelo de nº 40/2011 da Presidência deste Tribunal;

designar MARIA LEILA CASSIANO DE MORAIS, Técnica Judiciária - Área Administrativa – Especialidade Apoio de Serviços Diversos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC3, com atribuições de Secretário de Audiência, vinculada à 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, oriunda do Ato 110/2010, alterado pelo de nº 40/2011 da Presidência deste Tribunal, em virtude da dispensa de Ana Maria Teles Fortuna.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Vice - Presidente do Tribunal no exercício da Presidência

DIRETORIA-GERAL

Despacho

Despacho

DECISÃO TRT DG Nº 348/2019

PROAD Nº 2861/2019

INTERESSADA: SOLANGE PONTES BENEVIDES

DECISÃO TRT DG Nº 348/2019

Considerando os documentos, as informações constantes dos autos e o parecer da CJA (fls. 40/42), bem como a delegação de competência

